



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **40/2010**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **30/12/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022.7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2010
PROCESSO Nº 23000.012975/2010-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e distribuição de exemplares do Documento Final da Conferência Nacional de Educação, que foi realizada no Distrito Federal, nos períodos de 28 de março a 1º de abril de 2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D e E)
II – Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA DESCONEXÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTOS / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010

PROCESSO Nº 23000.012975/2010-66

O Ministério da Educação, por meio de seu (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 098, de 03 de maio de 2010, de sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 9.610, de 19/02/1998, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA:30/12/2010

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e distribuição de exemplares do Documento Final da Conferência Nacional de Educação, que foi realizada no Distrito Federal, nos períodos de 28 de março a 1º de abril de 2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I (**ENCARTES A, B, C, D e E**)
- b) Minuta de Contrato – Anexo II

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também

será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

5.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1A partir das **09h** do dia **30/12/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **42/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

5.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

5.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 30/12/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A Proposta de Preços, bem como **planilha de formação de preços, ENCARTE A do Termo de Referência**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da

etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax nº (0xx61) 2022-7041 ou pelo email: cpl@mec.gov.br** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) **contendo:**

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, BDI, fretes, mão-de-obra, e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) prazo de entrega será conforme previsto no item 5 do Termo de Referência, Anexo I.

5.7 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada, ou aplicação imediata do § 5º do artigo citado, considerando para efeito de cálculo do § 5º apenas as propostas que ficarem igual ou abaixo do valor estimado.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

6.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

6.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041, ou pelo email: cpl@mec.gov.br** - com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "L", ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.11No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

6.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7.DA DESCONEXÃO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global

8.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

8.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8.1Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2.2Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.2.3No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)

9.1.2.6 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7 A declaração do vencedor de que trata o subitem 9.1.2.6 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o [art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

9.1.2.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.1.2.6 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) De inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação; que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;

9.1.6 **Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.**

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

11.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

12.5Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na [Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.](#)

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

13.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do Programa de Trabalho/PRTES 001710, fonte 0100, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento de 2011.

15.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTOS / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1Vide disposição contida nos subitens **4, 5 e 6**, do Termo de Referência, Anexo I.

16.DO CONTRATO

16.1Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária cuja vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, necessários para o cumprimento do objeto, considerando o prazo para, aceites, aprovação, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

16.2A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.

16.3A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.4As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

16.5 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.6 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.9 O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

16.10 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

16.11 O recebimento dos bens e serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência item 6, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à SEA a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, discriminando os materiais, conforme descrito na proposta de preço, juntamente com as comprovações de entrega (ou postagens) prevista no subitem 5.4.1 do Termo de Referência.

17.2 De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a SEA/MEC procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, enviando posteriormente ao setor competente do Ministério da Educação que efetivará o pagamento.

17.3 O pagamento dos materiais objeto do presente Termo Referência, será em até 2 (duas) parcelas, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas previstas no subitem 5.4.1 deste Termo Referência, conforme abaixo:

17.4 1ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de no mínimo 50% do quantitativo total de material contratado;

17.5 2ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de 100% do quantitativo total de material contratado.

17.6 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido

cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

17.7 Qualquer dos documentos citados no subitem 17.1 deste Termo que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

17.8 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.9 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.10 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

17.10.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.10.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.12 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa conforme os percentuais estabelecidos no subitem 9.1, inciso II, alíneas a, b e c do Termo de Referência, calculada sobre o valor do contrato objeto do Pregão Eletrônico, ou , por dia de inadimplência, até o limite de 15 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

18.3Pela inexecução total dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação do item, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

18.4A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

18.5Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.6As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

18.7Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Incubirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

19.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.14 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, email: cpl@mec.gov.br, em Brasília DF, por intermédio da CIMP/CGRL.

19.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.DO FORO

20.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 15 de dezembro de 2010.

WILSON GUIMARÃES RAMALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ENCARTES A, B, C e D)

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e distribuição de exemplares do Documento Final da Conferência Nacional de Educação, que foi realizada no Distrito Federal, nos períodos de 28 de março a 1º de abril de 2010, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. - São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 - Encarte “A” – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS

1.2.2 - Encarte “B” – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTIDADES QUE RECEBERÃO O DOCUMENTO-FINAL

1.2.3 - Encarte “C” – TERMO DE RECEBIMENTO.

1.2.4 – Encarte “D” - RÓTULO DE ENCOMENDA

1.2.5 – Encarte “E” ORDEM DE SERVIÇO

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Conferência Nacional de Educação - CONAE significou mudança de paradigma na redefinição de eixos e diretrizes, com referências à formulação de políticas e programas em todos os níveis de ensino, envolvendo uma nova relação articulada, que permitiu a construção de um novo ciclo político da educação no nosso país.

O debate nacional sobre educação envolveu a sociedade civil, sob a responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, e se pautou pelos seguintes objetivos: Firmar um Pacto Nacional pela Valorização da Educação que mobilize os segmentos sociais, para um amplo debate educacional em uma perspectiva inclusiva e de desenvolvimento social; definir parâmetros para um Sistema Educacional que promova, de forma articulada, em todo o país, o regime de colaboração e o controle social da educação; criar uma pauta social geradora de referências para um projeto de educação e de parâmetros para a ação programática do estado e constituir a educação como eixo central de um projeto de nação.

A consecução desses objetivos, certamente, dependerá de uma ampla parceria para o estabelecimento de compromissos mútuos, em um processo que terá na Conferência Nacional de Educação - CONAE, um espaço aglutinador das propostas e metas oriundas da grande maioria das entidades representativas do setor educacional.

O esforço desenvolvido por diversos setores da sociedade, os programas e políticas educacionais induzidos pelos órgãos públicos são fatos que foram referenciados em um amplo debate nacional, sendo precedidos de conferências municipais e estaduais sobre a educação. A discussão com os setores sociais coloca-se imprescindível, para que a educação de qualidade seja, de fato, um compromisso assumido por todos. A Conferência Nacional de Educação foi realizada no Distrito Federal, com aproximadamente 4.000 participantes, onde analisou-se e discutiu-se o Documento-Base da CONAE. Ao final do processo, depois da deliberação dos delegados, elaborou-se o Documento-Final. O objeto deste Termo de Referência se trata da publicação, impressão e distribuição deste documento, contendo as propostas debatidas e aprovadas.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; e na Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008 e alterações subsequentes e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Os serviços a serem prestados deverão atender as seguintes especificações:

4.1.1 – Impressão de **280.00 (duzentos e oitenta mil)** exemplares do **Documento Final** da Conferência Nacional de Educação – CONAE, com a seguinte especificação:

- Quantidade de Volume

- Documento Final – 280.000

- Quantidade de Páginas por volume: 164 páginas

- Tipo e gramatura do papel do miolo:

- Off Set branco de 75 g/m², com desvio para mais ou para menos 4%.

- Formato:

- 205 x 275 mm com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.

- Cores:

- 4 X 4 cores.

- Tipo e gramatura do papel da capa:

- Papel Cartão branco de 250 g/m²; com desvio para mais ou para menos 4%.

- Revestimento da capa:

- Plastificada.

- Cores:

- 4 X 4 cores.

- Acabamento:

- Lombada quadrada com costura de linha, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou falsa/termo costura.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 - Formação das Encomendas

Encomenda		Tipo da Embalagem	Composição da Encomenda
Objeto	Quant.		
4.1.1		Plastificado (shirincado)	De acordo com a relação de entidades e escolas que receberão o documento impresso, conforme Encarte "B", as embalagens deverão ser organizadas da seguinte forma: Escolas: - 203.527 exemplares (shirincados um a um) MEC: 11. 273 que deverão ser entregues no depósito do MEC, conforme especificações contidas no item 5.3.1, deverão ser shirincados de 10 em 10 e armazenados em caixas que contenha 40 volumes. Entidades: 65.200 deverão ser shirincados de 10 em 10. As caixas deverão conter de 10 a 40 volumes.
		Caixas/ Embalagens	Documento-Final embalados em caixas de papelão, etiquetada com a quantidade, tipo e endereçamento postal.

5.1.1 - Todas as encomendas referidas no item 5.1 deverão conter um "Rótulo de Encomenda" colado na parte superior da encomenda, entre o material e o shirink, contendo os dados dos destinatários, conforme Encarte D. Esses Rótulos deverão ser confeccionados pela empresa contratada em papel off set, com gramatura de 75 g/m2 nominais, nos formatos 205 x 137 mm, com tolerância de desvio de 3mm para mais ou para menos e impressão 1/0 cor em escala CMYK

5.2 – Provas e materiais necessários à produção gráfica

5.2.1 - A Secretaria Executiva Adjunta-**SEA**, disponibilizará à licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, os materiais necessários à impressão gráfica, na forma descrita a seguir:

- I. A arte final do material descrito no item 4.1.1, em CD-ROM e em software compatível com equipamentos e impressão gráfica (In Design, Corel Draw, etc.), contendo as fontes e em arquivos abertos, além de arquivo em PDF (arquivo fechado) em alta resolução;

5.2.2 - Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no subitem 5.2.1 deverão ser devolvidos, em sua totalidade, à SEA, titular do direito de propriedade sobre os mesmos, juntamente com os demais modelos impressos, se disponibilizados, e os fotolitos, se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

5.2.3 - Uma vez de posse dos materiais necessários à produção gráfica, e antes de iniciar a produção dos materiais, a empresa contratada deverá apresentar à SEA, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos materiais necessários à produção gráfica descritos no subitem 4.1.1, 02 (duas) provas

impressas de alta resolução (print), de acordo com as especificações definidas no item 4, dos materiais abaixo, para aprovação prévia do Contratante.

5.2.4 - Após análise das provas definidas no subitem 5.2.3 anterior, a SEA as aprovará ou não, não prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

5.2.4.1 - As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, o Contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual aplicando as penalidades cabíveis.

5.2.5 - As provas previstas no subitem 5.2.3 anterior deverão ser entregues na Secretaria Executiva Adjunta - SEA, localizada no Edifício Sede do MEC, sala 700, CEP: 70.047-900 Brasília/DF, no horário das 08:00 às 12:00h e ou das 14:00h às 18:00 horas.

5.2.6 - Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à licitante e a outra ficará na posse da SEA/MEC e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

5.2.6.1 – Quando da devolução da prova final, serão entregues à Contratada os CD-ROM contendo os endereços das entidades e escolas.

5.2.7 - Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3 – Prazos e local de entrega

5.3.1 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados – em caixa de papelão, contendo na sua parte superior os dados e endereços do destinatário, observando o item 5.4

5.3.1.1 – Os exemplares serão distribuídos de acordo com os quantitativos, dados e endereços dos destinatários abaixo discriminados:

Encomenda	Quantidade da encomenda	Local das entregas
-----------	-------------------------	--------------------

	268.727	Dados e endereços constantes no Encarte “B”
4.1.1	11.273 exemplares	Depósito do MEC Sia Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP: 71200-030 - Brasília-DF, ou em endereço indicado pela Secretaria Executiva Adjunta.

5.3.2 –O prazo para emissão da Ordem de Serviço, pela contratante, será de 24 (vinte e quatro) horas. A partir de então, a Contratada terá 20 (vinte) dias para confecção, impressão e distribuição dos exemplares.

5.4 – Comprovação de entrega

5.4.1. - A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

a) Documentos de postagens (lista de postagem) emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade “MALA DIRETA POSTAL”, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da postagem, devidamente assinados pela CONTRATADA e pela ECT com identificação; e/ou

b) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou

c) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo Encarte C, deste Termo.

5.4.2 - Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

5.4.2.1 - Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie.

5.4.2.2 - Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, postagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

6.2 - No caso de a forma de entrega não ser a prevista na letra “a”, do subitem 5.4.1, o desembarque da carga deverá também ser por conta da empresa licitante vencedora, inclusive com a contratação, quando for o caso, de chapista/descarregador.

6.2.1 - A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o desembarque da carga.

6.3 – **O aceite dos serviços dar-se-á pelo atesto por técnico designado pela Secretaria Executiva Adjunta - SEA, aposto na nota fiscal.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – **A SEA fica responsável pela entrega de arquivos contendo a arte estabelecida pelo MEC e as demais informações necessárias à fiel execução dos serviços, nos prazos estipulados neste Termo.;**

7.2 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.3 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo de Referência;

7.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 8.2** - Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da **CONTRATANTE**, antes da impressão final.
- 8.3** – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 8.4** – Arcar com todos os custos referentes ao transporte e distribuição do material produzido.
- 8.5** – Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 8.6** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.7** – Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.8** – Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 8.9** – A empresa vencedora deverá disponibilizar no prazo estipulado no item 5 todo material solicitado obedecendo às especificações técnicas constantes no item 4;

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor do contrato caso seja entregue com atraso, limitada à incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sob o valor do contrato no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes, ou multa de 5% (cinco por cento) de inexecução parcial da obrigação assumida. Caracterizar-se-á inexecução parcial o descumprimento de qualquer condição estipulada neste Termo.

c) multa de 10% sob o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o MEC por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 – Será demonstrado após a pesquisa de preço do local de referência a ser realizada pelo MEC.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do Programa de Trabalho/PRTES 001710, fonte 0100, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento de 2010.

12 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1** – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à SEA a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, discriminando os materiais, conforme descrito na proposta de preço, juntamente com as comprovações de entrega (ou postagens) prevista no subitem 5.4.1 deste Termo de Referência.
- 12.2** - De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a SEA procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, enviando posteriormente ao setor competente do Ministério da Educação que efetivará o pagamento.
- 12.3** - O pagamento dos materiais objeto do presente Termo Referência, será em até 2 (duas) parcelas, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas previstas no subitem 5.4.1 deste Termo Referência, conforme abaixo:
- 1ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de material contratado;
- 2ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de 100% (cem por cento) do quantitativo total de material contratado.
- 12.4.** - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 12.5** - Qualquer dos documentos citados no subitem 12.1 deste Termo que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 12.6** – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 12.7** – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até data de sua efetivação, calculados pro rata dia, sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12.8 – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

12.9 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.10 – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características com o objeto constante deste processo licitatório.

14 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

15 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas. A vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

15.2 - O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme planilha modelo - Encarte A;

17.2 – A aprovação prévia do material licitado para confecção, bem como o recebimento definitivo, será aprovado e atestado pela Secretaria Executiva Adjunta – SEA.

Brasília, de dezembro de 2010.

Arlindo Cavalcanti de Queiroz
Diretor de Programas - SEA

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Encaminhe-se à CGCC/SAA/SE/MEC, para prosseguir com o feito, nos seus trâmites normais.

Brasília (DF), de dezembro de 2010.

Valéria Grilanda
Subsecretária de Assuntos Administrativos

ENCARTE A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS

Tipo	Qtd	Valor unitário	Valor total
Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE , Quantidade de Volumes: 1 Páginas: 164 páginas de miolo (sem capa) com Tipo e gramadura do papel do miolo: Off Set branco de 75 g/m ² , no Formato: 205x 275 mm, com Cores: 4 X 4. Papel Cartão branco de 250 g/m ² ; com revestimento da capa plastificada com lombada quadrada em costura de linha, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou falsa/termo costura.	280.000		
Obs. Os valores devem incluir todas as taxas, encargos e impostos.			

MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS

Título/Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Exemplar do Documento Final da Conferência Nacional de Educação	280.000		
Custos de manuseio (Incluindo shirink, mixagem, etc.)			
Custo de transporte e entrega/postagem			
Rótulo de Encomenda			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS			

ENCARTE B

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTIDADES QUE RECEBERÃO O DOCUMENTO-FINAL

(O endereço das escolas será fornecido em meio magnético)

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e distribuição de exemplares do Documento Final da Conferência Nacional de Educação, que foi realizada no Distrito Federal, nos períodos de 28 de março a 1º de abril de 2010, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

ITEM	ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANTITATIVO A SER ENTREGUE
1	ABRACAM	53 endereços organizados em planilha eletrônica	53 x 20 exemplares = 1060
2	Conselhos Estaduais de Educação - CEE	27 endereços organizados em planilha eletrônica	27 x 120 exemplares = 3240
3	CENTRAIS SINDICAIS	19 endereços organizados em planilha eletrônica	19 x 400 exemplares = 7600
4	INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO	250 endereços organizados em planilha eletrônica	250 x 10 exemplares = 2500
5	SECRETARIAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO	27 endereços organizados em planilha eletrônica	27 x 200 exemplares = 5400
6	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	27 endereços organizados em planilha eletrônica	27 x 200 exemplares = 5400
7	CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CME	4.000 endereços organizados em planilha eletrônica	4.000 x 10 exemplares = 40.000
8	ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS:	203.527 endereços organizados em planilha eletrônica	1 x 203.527 exemplares = 203.527
9	MEC	Depósito do MEC _ Setor de Indústria e Abastecimento	11.273
	Total Geral		280.000

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO (MODELO)

Declaramos que as encomendas dos materiais impressos, destinado(s) a(o) (nome do destinatário)

.....,
relacionadas abaixo, foi(ram) entregue(s) pela empresa (nome da empresa).....
....., no endereço (endereço do destinatário), na cidade de....., UF....., contando-se o total de (quant.) encomendas, sendo:

(exemplo)

Descrição do material	Quantidade recebida	Observação
		Embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias, e com todo o conteúdo intacto.

ENCARTE D

RÓTULO DE ENCOMENDA

(MODELO)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT <u>Modalidade MDP</u> AR
Produtor: Empresa	Destinatário:	
Objeto:		
Quantidade Encomendas: 1	INSTRUÇÕES ESPECIAIS - Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. - Caso não seja encontrado o destinatário, entregar na Prefeitura Municipal	

Formato: 205 x 137 mm
Papel: off set 75 g/m²

ENCARTE E

ORDEM DE SERVIÇO

(MODELO)

ORDEM DE SERVIÇO N° _____/2010

(Edital do Pregão n° -----)

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n°..../2010, e à sua proposta de..../...../..... - Processo n°. xxxxxxx

I – DO OBJETO

1.1 Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

1.2 Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n° xxxxx.

MEC

Recebi o original desta Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, de _____ de 2010

Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.012975/2010-66

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2010, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e dez**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pela sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade n.º 999203, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 480.221.791-91, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria n.º 302 da Casa Civil/PR de 23 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2010, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria n.º 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXX-XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo n.º 23000.012975/2010-66**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2010**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, atualizada, Instrução Normativa n.º 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a confecção, impressão e distribuição de exemplares do Documento Final da Conferência Nacional de Educação, que foi realizada no Distrito Federal, no período de 28 de março a 1º de abril de 2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010 e proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste instrumento, como se neles transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados conforme disposições constantes do item 4 do Termo do Referência, abaixo descrito:

- Impressão de **280.00 (duzentos e oitenta mil)** exemplares do **Documento Final** da Conferência Nacional de Educação – CONAE, com a seguinte especificação:

- Quantidade de Volume

- Documento Final – 280.000

- Quantidade de Páginas por volume: 164 páginas

- Tipo e gramatura do papel do miolo:

- Off Set branco de 75 g/m², com desvio para mais ou para menos 4%.

- Formato:

- 205 x 275 mm com desvio para mais ou para menos 3 mm nas dimensões.

- Cores:

- 4 X 4 cores.

- Tipo e gramatura do papel da capa:

- Papel Cartão branco de 250 g/m²; com desvio para mais ou para menos 4%.

- Revestimento da capa:

- Plastificada.

- Cores:

- 4 X 4 cores.

- Acabamento:

- Lombada quadrada com costura de linha, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou falsa/termo costura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá seguir as disposições descritas no subitem 5.1 do Termo de Referência quanto ao “Tipo de Embalagem” e a “Composição da Encomenda”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todas as encomendas referidas no item 5.1 do Termo de Referência deverão conter um “Rótulo de Encomenda” colado na parte superior da encomenda, entre o material e o shirink, contendo os dados dos destinatários, conforme Encarte D. Esses Rótulos deverão ser confeccionados pela **CONTRATADA** em papel off set, com gramatura de 75 g/m2 nominais, nos formatos 205 x 137 mm, com tolerância de desvio de 3mm para mais ou para menos e impressão 1/0 cor em escala CMYK,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. A Secretaria Executiva Adjunta fica responsável pela entrega de arquivos contendo a arte estabelecida pelo MEC, com antecedência ao início do prazo de entrega estipulado para **CONTRATADA** e as demais informações necessárias;
2. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
3. propiciar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
4. emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
5. receber e aprovar os serviços;
6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
7. na hipótese de rejeição dos serviços, fazê-lo por escrito, informando as medidas que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;
8. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
9. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;
10. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010, e à sua proposta;
2. apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da **CONTRATANTE**, antes da impressão final;
3. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
4. arcar com todos os custos referentes ao transporte e distribuição do material produzido;
5. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
7. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
8. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidades de Classe;
9. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
10. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
11. indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;

12. executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
13. refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, tantas vezes quanto forem necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas;
14. reparar , corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia;
15. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
16. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;e
17. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estipuladas em R\$ (.....) e correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx Elemento de Despesa 33.90.39, - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxNExxxxxx, de .../.../..., em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas previstas no subitem 5.4.1 do Termo Referência, conforme abaixo, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o atesto da referida documentação, mediante apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota empenho, comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas:

1ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de no mínimo 50% do quantitativo total de material contratado;

2ª Parcela: Comprovação de postagem/entrega de 100% do quantitativo total de material contratado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada, ainda, das seguintes comprovações:

- a). recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- b). regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Qualquer dos documentos citados no subitem 12.1 do Termo de referência que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá **vigência de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega/postagem dos materiais será de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA** da aprovação das provas referidas no item 5 do Termo de Referência e do recebimento dos endereços para entrega, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do CONTRATO, os materiais necessários à impressão gráfica, na forma descrita no subitem 5.2.1 do Termo de Referência e conforme abaixo:

1. Após o adimplemento da obrigação, os materiais deverão ser devolvidos, em sua totalidade, à **CONTRATANTE**, titular do direito de propriedade sobre os mesmos, juntamente com os demais modelos impressos, se disponibilizados, e os fotolitos, se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.
2. Uma vez de posse dos materiais necessários à produção gráfica, e antes de iniciar a produção dos materiais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos materiais necessários à produção gráfica descritos no subitem 4.1.1 do Termo de Referência, 02 (duas) provas impressas de alta resolução (print), de acordo com as especificações definidas no item 4, para aprovação prévia da **CONTRATANTE**.
3. Após análise das provas, a **CONTRATANTE** as aprovará ou não, não prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
 - 3.1 As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, a **CONTRATANTE** poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual aplicando as penalidades cabíveis.
4. Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à licitante e a outra ficará na posse da **CONTRATANTE** e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.
 - 4.1 Quando da devolução da prova final, serão entregues à **CONTRATADA** os CD-ROM contendo os endereços das entidades e escolas.
5. Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados – em caixa de papelão, contendo na sua parte superior os dados e endereços do destinatário, observando o item 5.4 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os exemplares serão distribuídos de acordo com os quantitativos, dados e endereços dos destinatários, sendo 268.727 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete) Encomendas para dados e endereços constantes no Encarte “B” do Termo de Referência e 11.273 (onze mil, duzentos e setenta e três) Exemplares para o Depósito do MEC situado no SIA Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP: 71200-030 - Brasília-DF, ou em endereço indicado pela Secretaria Executiva Adjunta/MEC.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita nos termos do subitem 5.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, postagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de a forma de entrega não ser a prevista na letra “a” do subitem 5.4.1 do Termo de Referência, o desembarque da carga deverá também ser por conta da **CONTRATADA**, inclusive com a contratação, quando for o caso, de chapista/descarregador.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o desembarque da carga.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O aceite dos serviços dar-se-á pelo atesto por técnico designado pela **CONTRATANTE**, aposto na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes da IN/SLTI-MP nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI-MP nº 03/2009.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Deverá ser verificada, juntamente com o documento da **CONTRATADA**, a conformidade com as quantidades e especificações técnicas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxx**, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, correspondente ao percentual 2% (dois por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de qualquer obra, objeto deste Contrato, pertencerão ao MEC, que poderá:

1. Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
2. Atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;

3. Traduzir a obra para qualquer idioma;
4. Divulgar e publicar a obra;
5. Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição; Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
6. Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. multa de:
 - a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor do contrato caso seja entregue com atraso, limitada à incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sob o valor do contrato no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes, ou multa de 5% (cinco por cento) de inexecução parcial da obrigação assumida. Caracterizar-se-á inexecução parcial o descumprimento de qualquer condição estipulada neste Contrato e no Termo de Referência;
 - c) 10% sob o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o MEC por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG